



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 18

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/09/2009
(Contém 28 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/09/2009

ACTA Nº 18

----- Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra - Agradecimento

----- Foi presente uma carta da Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a agradecer o apoio financeiro concedido pelo Município, no valor de 8.000,00 €, destinados a apoiar a aquisição de equipamento específico e apropriado à aplicação de técnicas de salvamento em grande ângulo, sendo que com este apoio, os níveis de operacionalidade da corporação de Bombeiros ficaram mais elevados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra - Agradecimento

----- Foi presente uma carta da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a agradecer a ajuda prestada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pelo Município, no ano lectivo 2008/2009. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra - Agradecimento

----- Foi presente uma carta da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a agradecer a oferta de livros escolares a todos os alunos do Agrupamento. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 – Moradias Conhecer Caminhos – Associação de Amizade e Progresso - Agradecimento

----- Foi presente uma carta da Associação Moradias Conhecer Caminhos, a agradecer o apoio financeiro do Município, no valor de 5.000,00 €, para a construção da sede e “casa de convívio” da colectividade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.5 – Real Confraria do Maranho de Pampilhosa da Serra - Capítulo VII

----- Foi presente uma carta da Real Confraria do Maranho de Pampilhosa da Serra, a comunicar que, de acordo com os estatutos e em reunião da Direcção, foi deliberado por unanimidade, conceder os títulos de Confrade de Honra à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, e os títulos de Confrade de Mérito a todas as Juntas de Freguesia do concelho. -----

----- Essa distinção terá lugar no próximo dia 31 de Outubro, na realização do Capítulo VII, de acordo com o programa em anexo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Governo Civil do Distrito de Coimbra

- Clube de Protecção Civil

- Protocolo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício do Governo Civil do Distrito de Coimbra, a remeter um Protocolo relativo à Criação do Clube de Protecção Civil, realizado entre o Governo Civil do Distrito de Coimbra, o Município de Pampilhosa da Serra, o Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra e o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, no passado dia 8 do corrente mês, tendo por base o desenvolvimento de actividades no âmbito da Protecção Civil e Segurança Rodoviária, o que compreende, desde logo, todas as que incidam no domínio da consolidação de uma “Cultura de Prevenção e Segurança”, na área educacional. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

2.1.2 – Administração Regional de Saúde do Centro (ARSCentro)

- Contratos de arrendamento (Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra)

- Serviço Médico à periferia

----- Foi presente um ofício da ARS Centro, datado de 24/09/2009, com a referência 21611, do seguinte teor: -----

----- “ Como é do conhecimento de V.Ex.^a, foram celebrados em 1980 dois contratos de arrendamento (cujas cópias de anexam) para alojamento dos médicos que prestavam serviço médico à periferia, à data legitimados pelo Dec-Lei n.º 580/76, de 21 de Julho, diploma que criou aquele serviço e respectivo regulamento, aprovado pelo despacho normativo n.º 386/79. -----

----- Contudo, e na sequência da entrada em vigor de posteriores diplomas legais (Dec-Lei n.ºs 248/80 de 24 de Julho e 135/83 de 28 de Março) deixou de existir enquadramento legal á sua continuidade, no entanto as características geográficas e de localização do centro de saúde de Pampilhosa da Serra têm justificado por parte desta ARS Centro a sua continuidade. -----

----- Porém, e no sentido de ser encontrada uma solução que careça de suporte normativo adequado, solicita-se a V.Ex.^a, caso assim o entenda numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, os bons ofícios para a assunção dos encargos destes contratos de arrendamento pela autarquia que superiormente preside.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a assunção dos encargos dos contratos de arrendamento em apreço, tendo em consideração que a continuidade dos mesmos constitui um factor de atracção de técnicos de saúde ao nosso concelho-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Junta de Freguesia de Pessegueiro - Pedido de colocação de placas toponímicas na localidade de Coelhal

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Pessegueiro, datado de 23/09/2009, a comunicar que a Direcção da Liga dos Amigos do Coelhal, solicitaram a colocação de placas toponímicas nas ruas da povoação, de forma a identificá-las com maior facilidade, de acordo com a planta topográfica em anexo.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, de acordo com a alínea v) do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – Minuta de Protocolo de Cooperação e Doação das Carrinhas para as Juntas de Freguesia (Vigilância Móvel)

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Cooperação e Doação das Carrinhas para as Juntas de Freguesia, para a Vigilância Móvel, que a seguir se transcreve: -----

----- *ENTRE* -----
----- *MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa colectiva de direito público nº 506 811 883, neste acto legalmente representada, com poderes para o acto, pelo Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,* -----

----- *E* -----
----- *FREGUESIA DE, pessoa colectiva de direito público nº, neste acto legalmente representada pelo Senhor, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;-*

----- *Estabelece-se um Protocolo de Cooperação com base nos seguintes princípios: -----*
----- *No âmbito do Programa de Aquisição de Meios de Primeira Intervenção no Combate a Incêndios Florestais foi aprovado, para cada Freguesia do Concelho de Pampilhosa da Serra, um Kit de Primeira Intervenção. -----*

----- *Tal atribuição visou, sobretudo, aumentar a capacidade de actuação das Freguesias e a efectivação do prescrito nos planos operacionais municipais, nomeadamente no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. -----*

----- *Considerou a Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 08/01/2008 que, para que o uso dos referidos Kit's de Primeira Intervenção alcançasse níveis acrescidos de eficácia, haveria*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

necessidade de os fazer transportar em veículos apropriados, por forma a que a sua eficiência no terreno fosse efectiva. -----

----- Nessa sequência, a Câmara Municipal deliberou adquirir os veículos necessários ao transporte dos supramencionados Kit's: 10 veículos Mitsubishi, L200 4x4, cabine dupla. -----

----- Estabeleceu-se, assim, uma estreita parceria entre a Câmara Municipal e cada uma das dez Freguesias do Concelho no sentido de ser assegurado um dispositivo municipal de vigilância móvel das florestas, com o objectivo de prevenção e protecção da floresta concelhia, durante as épocas de fogo de 2008 e 2009, e que urge dar continuidade. -----

----- Tendo em conta a prossecução de tal objectivo foram constituídas equipas de vigilância móvel florestal que vigiaram a área florestal concelhia, subdividida pelas dez freguesias do concelho, utilizando as viaturas em questão equipadas com os respectivos Kit's de Primeira Intervenção. -----

----- Pretende-se com o presente Protocolo manter e reforçar a parceria existente com o objectivo comum e primordial de, em estreita cooperação, assegurar a prevenção e protecção da floresta do concelho de Pampilhosa da Serra contra incêndios. -----

----- Pelo que, considera-se oportuno que, através do presente Protocolo, se formalize e assegure a permanência na esfera jurídica das dez Freguesias do Concelho de Pampilhosa da Serra das dez viaturas todo o terreno em questão, equipadas com os respectivos Kit's de Primeira Intervenção para que, assim, possam continuar a desenvolver operações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo dos incêndios. -----

----- Pelo exposto e considerando que os Municípios e as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da protecção civil, atento o disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 13.º e al. g), do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14/09 e que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, conforme o estatuído na alínea b), do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atenta a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro é celebrado o presente Protocolo que, livremente e de boa fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- IDENTIFICAÇÃO DO BEM -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra é dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel da marca MITSUBISHI, com o número de matrícula, melhor identificado na cópia do Documento Único Automóvel anexo ao presente e que dele faz parte integrante. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- OBJECTO DO PROTOCOLO -----

----- 1. Pelo presente Protocolo o Município de Pampilhosa da Serra doa à Freguesia de, o veículo automóvel identificado na cláusula antecedente. -----

----- 2. Por sua vez, a Freguesia de, aceita a presente doação nos precisos termos constantes do presente Protocolo, destinando-se o bem doado à realização dos fins constantes do n.º 1 da cláusula subsequente. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- DIREITOS E OBRIGAÇÕES -----

----- 1. No âmbito da doação que ora se formaliza, atentos os princípios que estiveram na base da mesma e da celebração do presente Protocolo, o Município de Pampilhosa da Serra impõe ao donatário a obrigação de afectar o veículo doado á vigilância móvel florestal, durante o período estabelecido anualmente no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e fora desse período à prossecução dos fins públicos da Freguesia. -----

----- 2. A Freguesia de compromete-se ainda, além da absoluta inalienabilidade da viatura (enquanto a mesma reunir as condições para assegurar o disposto no número antecedente) a zelar pela segurança, conservação e manutenção da mesma. Pressupondo a realização de um contrato de seguro para a mesma. -----

----- 3. A falta de cumprimento do disposto nos números antecedentes, por parte do donatário, pode dar lugar à resolução do presente Protocolo e da doação por ele operada. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- CADASTRO PATRIMONIAL -----

----- O bem móvel identificado na cláusula primeira encontra-se registado no cadastro patrimonial do Município de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº, sendo dele "retirado"/"abatido" aquando da entrada em vigor do presente Protocolo. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- ENTRADA EM VIGOR/PRODUÇÃO DE EFEITOS -----

----- O presente Protocolo produz efeitos após aprovação e consequente aceitação do bem doado a benefício do inventário, por parte da Assembleia de Freguesia, nos termos da al. l), do nº 1 do artigo 17º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atenta a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – “ O Aconchego dos Avós” Associação de Solidariedade Social de Janeiro de Baixo - Pedido de apoio

----- Foi presente uma carta da Comissão Instaladora da Associação de Solidariedade Social de Janeiro de Baixo, denominada “O Aconchego dos Avós”, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- “ O crescente envelhecimento da população portuguesa, aliado às transformações que a nossa sociedade está a ser sujeita, provoca uma necessidade de infra-estruturas onde os idosos possam viver com a máxima qualidade de vida. -----

----- Neste contexto “O Aconchego dos Avós” Associação de Solidariedade Social de Janeiro de Baixo”, surge como uma resposta válida a esta situação, apresentando uma filosofia que assenta na promoção do bem-estar nas suas diferentes vertentes – Centro de Dia e Apoio Domiciliário. -----

----- Os serviços que a associação vai disponibilizar tem como principal objectivo assegurar o fornecimento de alimentação, cuidados de higiene, conforto, fomentar o convívio social evitando o isolamento, promover sentimentos de auto-estima e segurança, respeitando a independência, privacidade e individualidade de cada idoso. Vamos tentar que o ambiente na instituição seja acolhedor, afável e confortável. -----

----- Daí pedimos encarecidamente um apoio a Vossa Exa. para fazermos face as primeiras necessidades, visto termos o edifício devoluto. -----

----- Depois de consultadas três empresas a ENTALPIA 80, com sede na rua Manuel Ribeiro, 14 (antigo Lote 20) Parque Industrial de Santa Marta de Corroios, 2845-409 Amora, apresentou o orçamento mais baixo em anexo, para equipamento a que esperamos que na medida do possível das vossas posses possa ser atendido.” -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal, tendo em consideração que a Associação de Solidariedade Social de Janeiro de Baixo se constituiu para suprir uma lacuna causada pela Cáritas Diocesana de Coimbra, que deixou de prestar serviço de Centro de Dia e Apoio Domiciliário na localidade de Janeiro de Baixo, tendo por esse facto despojado o edifício dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, deliberou por unanimidade conceder á Associação de Solidariedade Social de Janeiro de Baixo “O Aconchego dos Avós”, apoio financeiro no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos Euros), mediante Protocolo, valor que corresponde ao total do orçamento mais baixo, relativamente ao equipamento que é necessário adquirir para reactivar os serviços. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o Protocolo. --

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SECÇÃO DE PESSOAL

2.3.1 – Sandra Custódio – Pedido de Acumulação de Funções Privadas

----- Foi presente uma informação do Coordenador Técnico - Secção Administrativa, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- *“Deu entrada no serviço de pessoal, um requerimento de Sandra Chora Custódio, Técnica Superior, desta Câmara Municipal, a solicitar que lhe seja autorizado o desempenho de funções de perito permanente da propriedade rústica para as finanças. -----*

----- *Sobre o assunto, cumpre-me informar:-----*

----- *1 – Nos termos do artigo 28º da Lei 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, as funções acumuladas, não podem ser concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas;---*

----- *2 – Nos termos do Artº 29º, nº 2, o requerimento a apresentar para o efeito deve constar a indicação de:-----*

a) Do local do exercício da função ou actividade a acumular; -----

b) Do horário em que ela se deve exercer;-----

c) Da remuneração a auferir, quando seja o caso;-----

d) Da natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo;-----

e) Das razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º 4 do artigo anterior;-----

f) Das razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos n.os 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do artigo anterior;-----

g) Do compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.-----

----- *3 – É de referir que, aparentemente, o círculo de destinatários e as funções exercidas, não interferem com a actividade desenvolvida na Câmara. -----*

----- *Se a sua acção não envolver, nem influenciar as decisões do município dentro deste ramo, penso que poderá ser concedido.”-----*

----- *Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a requerente ao desempenho de funções de perito permanente da propriedade rústica para as finanças. -----*

----- *Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----*

2.4 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.4.1 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Poço de S. Pedro, no Lugar de Cabecinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de 1/24 do prédio urbano a seguir identificado, à Senhora Maria Isilda Nunes Afonso da Silva Sóler, viúva, com o NIF 148 324 452, titular do BI 1619441 – Vitalício, proprietária da quota-parte referida, que lhe veio à posse por herança de seu falecido pai António Joaquim Afonso, pelo preço acordado de 500 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lugar de fazer azeite, com a área de 90 m², sito em Poço de S. Pedro, no lugar de Cabecinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1296, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2471. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.2 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Chão do Moinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de 1/24 do prédio urbano a seguir identificado, à Senhora Maria Isilda Nunes Afonso da Silva Sóler, com o NIF 148 324 452, titular do BI 1619441 – Vitalício, proprietária da quota-parte referida, que lhe veio à posse por herança de seu falecido pai António Joaquim Afonso, pelo preço acordado de 500 Euros (500€/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto por um lugar de fazer azeite, com a área de 100 m², sito em Chão de Moinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1298, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2470. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.3 – Indemnização pela Ocupação de uma Parcela de Terreno

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar os Senhores: -----

----- **António Carlos Marques Antunes**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, residente na Rua Sociedade Cruz Quebradense, lote 11-A, Cruz Quebrada, Oeiras, portador do B.I. n.º 2488575 – Vitalício, com o NIF 125953364; -----

----- **Maria Elisabete Carlos Marques Antunes Soares**, casada com Manuel da Conceição Soares, residentes na Rua Maria Telles Mendes, 7, 5.º andar esquerdo, em Paço de Arcos, Oeiras, portadores dos B.I. n.ºs 2434543 e 1113254 – Vitalício, respectivamente, com os NIF 125825552 e 125825560; -----

----- **Maria Susana Carlos Nunes Antunes**, viúva, residente na Rua Machado de Castro, n.º 1, 1170-204 Lisboa, portadora do B.I. n.º 5346894 – Vitalício, com o NIF 163336423, na qualidade de cabeça de casal da herança deixada por óbito de Alberto Carlos Marques Antunes, falecido a 19/07/2009; -----

----- Pela ocupação de um prédio rústico, do qual os referidos senhores são proprietários e legítimos possuidores, prédio esse que lhes veio à posse por falecimento de Maria América Carlos, em 01/12/1990, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos **António Carlos Marques Antunes, Maria Elisabete Carlos Marques Antunes Soares e Alberto Carlos Marques Antunes**. O prédio rústico em questão possui uma área de 240 m², situa-se no Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, e encontra-se inscrito na respectiva matriz sob o artigo **9746**.-----

----- Assim, importará indemnizá-los no montante de 1.200 Euros (240 m²*5 €/m²), devidos pela sua ocupação, destinando-se o mesmo a integrar o Domínio Público Municipal e a realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.4.4 – Indemnização pelo Abate de Árvores

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar os Senhores: -----

----- **António Carlos Marques Antunes**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, residente na Rua Sociedade Cruz Quebradense, lote 11-A, Cruz Quebrada, Oeiras, portador do B.I. nº 2488575 – Vitalício, com o NIF 125953364; -----

----- **Maria Elisabete Carlos Marques Antunes Soares**, casada com Manuel da Conceição Soares, residentes na Rua Maria Telles Mendes, 7, 5º andar esquerdo, em Paço de Arcos, Oeiras, portadores dos B.I. nºs 2434543 e 1113254 – Vitalício, respectivamente, com os NIF 125825552 e 125825560; -----

----- **Maria Susana Carlos Nunes Antunes**, viúva, residente na Rua Machado de Castro, nº 1, 1170-204 Lisboa, portadora do B.I. nº 5346894 – Vitalício, com o NIF 163336423, na qualidade de cabeça de casal da herança deixada por óbito de Alberto Carlos Marques Antunes, falecido a 19/07/2009; -----

----- Proprietários e legítimos possuidores de um prédio rústico sito no Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 9746 pelo abate de árvores no valor total de 52,00 Euros, bem como pelas benfeitorias lá existentes pelo valor de 498,00 Euros. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.5 – Indemnização pela Ocupação de uma Parcela de Terreno

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar os Senhores: -----

----- **Octávio Carlos Gomes da Silva**, casado, residente na Rua de Santa Cruz, nº 93, 4920-255 Vila Nova de Cerveira, portador do B.I. nº 2441722, com o NIF 204149746 e **Luísa Maria Carlos Gomes da Silva Pacheco**, casada, residente em Praceta Miguel Torga, nº 10, lote 20, 4º frente, Castelo Branco, portadora do B.I. nº 2649481, com o NIF 101756445, pela ocupação de um prédio rústico, do qual os referidos senhores são proprietários e legítimos possuidores, prédio esse que lhes veio à posse por falecimento de sua mãe Sara da Trindade Carlos, em 033/11/2007, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos supra identificados. -----

----- O prédio rústico em questão possui uma área de 270 m2, situa-se no Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, e encontra-se inscrito na respectiva matriz sob o artigo 9747. Assim, importa indemnizá-los no montante de **1.350 Euros** (270 m2*5



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

€/m²), devidos pela sua ocupação, destinando-se o mesmo a integrar o Domínio Público Municipal e a realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.6 – Indemnização pelo Abate de Árvores

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar os senhores: -----

----- **Octávio Carlos Gomes da Silva**, casado, residente na Rua de Santa Cruz, n.º 93, 4920-255 Vila Nova de Cerveira, portador do B.I. n.º 2441722, com o NIF 204149746 e **Luísa Maria Carlos Gomes da Silva Pacheco**, casada, residente em Praceta Miguel Torga, n.º 10, lote 20, 4.º frente, Castelo Branco, portadora do B.I. n.º 2649481, com o NIF 101756445, proprietários e legítimos possuidores de um prédio rústico sito no Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 9747 pelo abate de árvores no valor total de 52,50 Euros. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.7 – Indemnização pela Ocupação de uma Parcela de Terreno

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar a **Sr.ª D. Maria Susana Carlos Nunes Antunes**, portadora do B.I. n.º 5346894 – Vitalício, com o NIF 163336423, residente na Rua Machado de Castro, n.º 1, 1170-204 Lisboa, proprietária e legítima possuidora de um prédio rústico com a área de 250 m², sito no Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo **9745**, pela ocupação do mesmo, no montante de **1.250 Euros** (250 m²*5 €/m²) que se destina a integrar o Domínio Público Municipal e a realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.8 – Indemnização pelo Abate de Árvores

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Srª D. Maria Susana Carlos Nunes Antunes, portadora do B.I. nº 5346894 – Vitalício, com o NIF 163336423, residente na Rua Machado de Castro, nº 1, 1170-204 Lisboa, proprietária e legítima possuidora de um prédio rústico sito no Pombal, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 9745, pelo abate de árvores no valor total de 317,00 Euros, bem como pelas benfeitorias lá existentes pelo valor de 183,00 Euros. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.9 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Poço de S. Pedro, no Lugar de Cabecinho

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a **aquisição de 1/24 do prédio urbano a seguir identificado, aos herdeiros de Maria Amália de Almeida e Silva**: Maria de Lurdes de Almeida Alves da Costa, viúva, portadora do BI 4232787 e NIF 153242388; Ana Paula Nunes de Almeida Alves da Costa cc Francisco José Carvalho Afonso, portadora do BI 5910945 e NIF 171760166; Luís Gonzaga Nunes de Almeida Alves da Costa cc Maria Emília da Costa Cabral Amaral, titular do BI 6555047 e NIF 183612930; José Manuel Nunes de Almeida Alves da Costa, divorciado, titular do BI 7299345 e NIF 183612922; Alice de Almeida e Silva Fernandes cc Artur Neves Fernandes, titular do BI 2546216 e do NIF 159858178; Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa cc Domingos Alves da Costa, titular do BI 592151 e NIF 137419120; José Silva Nunes de Almeida cc Maria Eugénia Dias Isaías Nunes de Almeida, titular do BI 2477674 e NIF 169589692; Luís Manuel Silva Nunes de Almeida cc Ana da Silva Assunção Nunes de Almeida titular do BI 418302 e NIF 104149957, comproprietários da quota-parte referida, **pelo preço**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

acordado de 500 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 90 m², sito em Poço de S. Pedro, no lugar de Cabecinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1296, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2471. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.10 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Chão de Moinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a **aquisição de 1/24 do prédio urbano a seguir identificado, aos herdeiros de Maria Amália de Almeida e Silva**: Maria de Lurdes de Almeida Alves da Costa, viúva, portadora do BI 4232787 e NIF 153242388; Ana Paula Nunes de Almeida Alves da Costa cc Francisco José Carvalho Afonso, portadora do BI 5910945 e NIF 171760166; Luís Gonzaga Nunes de Almeida Alves da Costa cc Maria Emília da Costa Cabral Amaral, titular do BI 6555047 e NIF 183612930; José Manuel Nunes de Almeida Alves da Costa, divorciado, titular do BI 7299345 e NIF 183612922; Alice de Almeida e Silva Fernandes cc Artur Neves Fernandes, titular do BI 2546216 e do NIF 159858178; Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa cc Domingos Alves da Costa, titular do BI 592151 e NIF 137419120; José Silva Nunes de Almeida cc Maria Eugénia Dias Isaías Nunes de Almeida, titular do BI 2477674 e NIF 169589692; Luís Manuel Silva Nunes de Almeida cc Ana da Silva Assunção Nunes de Almeida titular do BI 418302 e NIF 104149957, proprietários da quota-parte referida, **pelo preço acordado de 500 Euros** (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 100 m², sito em Chão do Moinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1298, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2470. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.11 – Indemnização pela Ocupação de um Terreno - Casa do Moleiro

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar os **herdeiros de Maria Amália de Almeida e Silva**: Maria de Lurdes de Almeida Alves da Costa, viúva, portadora do BI 4232787 e NIF 153242388 que representará os restantes herdeiros; Ana Paula Nunes de Almeida Alves da Costa cc Francisco José Carvalho Afonso, portadora do BI 5910945 e NIF 171760166; Luís Gonzaga Nunes de Almeida Alves da Costa cc Maria Emília da Costa Cabral Amaral, titular do BI 6555047 e NIF 183612930; José Manuel Nunes de Almeida Alves da Costa, divorciado, titular do BI 7299345 e NIF 183612922; Alice de Almeida e Silva Fernandes cc Artur Neves Fernandes, titular do BI 2546216 e do NIF 159858178; Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa cc Domingos Alves da Costa, titular do BI 592151 e NIF 137419120; José Silva Nunes de Almeida cc Maria Eugénia Dias Isaías Nunes de Almeida, titular do BI 2477674 e NIF 169589692; Luís Manuel Silva Nunes de Almeida cc Ana da Silva Assunção Nunes de Almeida titular do BI 418302 e NIF 104149957, **na qualidade de legítimos co-possuidores e pelo valor acordado de 10.000,00 Euros, devidos pela ocupação de um terreno resultante do desmoronamento da antiga Casa do Moleiro, sita na Rua de S. Sebastião, desta freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, e pela ocupação dos terrenos a ela adjacentes, cujas áreas se destinam a integrar o domínio público municipal.**-----

----- De salientar que a referida Casa do Moleiro pertencera a Luís Gonzaga Nunes de Almeida, falecido, exercendo na altura as funções de cabeça de casal a sua viúva Maria Amália de Almeida e Silva, entretanto também já falecida sendo, portanto, actualmente co-proprietários os seus herdeiros; sem contudo os ora indemnizados poderem fazer



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

prova do referido domínio e posse. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.12 – Indemnização pela Ocupação de Terrenos

- Terrenos anexos ao Lagar

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

----- Considera-se necessário indemnizar o Senhor Luís Manuel Silva Nunes de Almeida cc Ana da Silva Assunção Nunes de Almeida titular do BI 418302 e NIF 104149957, na qualidade de proprietário de uma parcela de terreno confinante com o antigo Lagar, sito no Chão do Moinho, da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, (sem que haja indicação do artigo matricial que lhe corresponde) com a área de 476,50 m2 (conforme planta anexa) e pelo valor acordado de 2.382,50 Euros (476,50 m2 X 5 Euros), devido pela ocupação da mesma, a qual se destina a integrar o Domínio Público Municipal e a realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.13 – Indemnização pelo Abate de Árvores

- Terreno anexo ao Lagar

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar o Senhor Luís Manuel Silva Nunes de Almeida cc Ana da Silva Assunção Nunes de Almeida titular do BI 418302 e NIF 104149957, na qualidade de proprietário de uma parcela de terreno confinante com o antigo Lagar, sito no Chão do Moinho, da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, (sem que haja indicação do artigo matricial que lhe corresponde) com a área de 476,50 m2 (conforme planta anexa) pelo abate de árvores no valor total de 117,50 Euros. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.14 – Indemnização pela Ocupação de um Terreno

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessário indemnizar os **herdeiros de Maria Amália de Almeida e Silva**: Maria de Lurdes de Almeida Alves da Costa, viúva, portadora do BI 4232787 e NIF 153242388 que representará os restantes herdeiros; Ana Paula Nunes de Almeida Alves da Costa cc Francisco José Carvalho Afonso, portadora do BI 5910945 e NIF 171760166; Luís Gonzaga Nunes de Almeida Alves da Costa cc Maria Emília da Costa Cabral Amaral, titular do BI 6555047 e NIF 183612930; José Manuel Nunes de Almeida Alves da Costa, divorciado, titular do BI 7299345 e NIF 183612922; Alice de Almeida e Silva Fernandes cc Artur Neves Fernandes, titular do BI 2546216 e do NIF 159858178; Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa cc Domingos Alves da Costa, titular do BI 592151 e NIF 137419120; José Silva Nunes de Almeida cc Maria Eugénia Dias Isaías Nunes de Almeida, titular do BI 2477674 e NIF 169589692; Luís Manuel Silva Nunes de Almeida cc Ana da Silva Assunção Nunes de Almeida titular do BI 418302 e NIF 104149957, **na qualidade de legítimos co-possuidores e pelo valor acordado de 1.000,00 Euros, devidos pela ocupação de um terreno resultante do desmoronamento de um moinho de fazer farinha, sito na Rua de S. Sebastião, desta freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, cuja área se destina a integrar o domínio público municipal.** -----

----- De salientar que o referido moinho pertencera na proporção de ½ a Luís Gonzaga Nunes de Almeida, falecido, exercendo na altura as funções de cabeça de casal a sua viúva Maria Amália de Almeida e Silva, entretanto também já falecida sendo, portanto, actualmente co-proprietários da referida quota-parte os seus herdeiros. -----

----- Mais refere que a co-possuidora da restante quota-parte (1/2) foi já indemnizada, atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 11/08/2009. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Relatório de Análise de Erros e Omissões

- **Concurso Público para Execução da Empreitada “Construção de Edifício de Armazéns – Zona Industrial de Portela de Unhais**
- **Processo 292009**

----- Foi presente o Relatório de Análise de Erros e Omissões, relativo ao Concurso Público para Execução da Empreitada Construção de Edifício de Armazéns, Zona Industrial de Portela de Unhais – Processo 292009, aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, em 21/09/2009. -----

----- O despacho foi proferido tendo em consideração os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, que se mostram incompatíveis com os prazos entre reuniões de Câmara. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – Relatório de Análise de Erros e Omissões

- **Concurso Público para Execução da Empreitada “Construção de Edifício de Armazéns – Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**
- **Processo 282009**

----- Foi presente o Relatório de Análise de Erros e Omissões, relativo ao Concurso Público para Execução da Empreitada Construção de Edifício de Armazéns, Zona Industrial de Pampilhosa da Serra – Processo 282009, aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, em 18/09/2009. -----

----- O despacho foi proferido tendo em consideração os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, que se mostram incompatíveis com os prazos entre reuniões de Câmara. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.3 – Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra

- Indemnização por ocupação de parcela de terreno

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“ Tendo em consideração a empreitada em epígrafe e após análise ao projecto, verificou-se que o acesso ao parque de estacionamento exterior apresenta uma inclinação excessiva e agrava as condições de circulação nas vias de comunicação florestais existentes. -----*

----- *Nestes termos e de modo a melhorar o acesso e as condições de circulação nas vias referidas, é aconselhável reformular o acesso ao parque de estacionamento exterior. -----*

----- *Contudo a citada alteração não poderá ser efectuada dentro dos limites do terreno pertença do Município, já que se ficaria com uma inclinação muito elevada. -----*

----- *O terreno confinante com o arruamento de acesso ao parque de estacionamento, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 32625 é propriedade de Maria Ilídia Barata Coelho, viúva, natural da freguesia de Portela do Fojo, concelho de Pampilhosa da Serra, residente na Rua Mário Moreira, lote 20, 2º A, na freguesia e concelho de Odivelas, portadora do B.I. nº 7353182 e do NIF 130368571 e de Maria Leonor Barata Teixeira Coelho, casada sob o regime de comunhão geral, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Av. da Liberdade, nº 9, 8º, freguesia e concelho de Odivelas, portadora do B.I. nº 8834459 e do NIF 198512252. -----*

----- *Nestes termos, efectuaram-se contactos com as co-proprietárias do prédio confinante, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2880, de modo a saber da disponibilidade de cedência de uma parcela de terreno com a área de 1514,00 m², melhor identificada na planta anexa e que faz parte integrante da presente informação, para afectar ao acesso viário ao parque de estacionamento exterior e consequentemente integrar o domínio público. -----*

----- *Pelas co-proprietárias foi referido que estariam disponíveis para ceder tal parcela mediante o pagamento de uma indemnização de 6,00 € / m², valor este, igual ao preço pago aquando da aquisição do terreno onde se encontra implantado o campo de jogos. -----*

----- *Assim, calcula-se um valor total de indemnização de 9.084,00 € que corresponde à área de 1.514,00m². -----*

----- *Atento ao atrás exposto, entende-se que o Município deverá pagar, a título de indemnização, o valor de 9.084,00 € e afectar a parcela de terreno ao arruamento de acesso ao parque de estacionamento exterior e consequentemente integrá-lo no domínio público. À consideração superior.” -----*

----- *Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar as co-proprietárias da parcela de terreno acima identificada, pelo valor de 9.084,00 Euros. -----*

----- *Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.4 – Relatório Final de Análise das Propostas

- Concurso Público Para Execução da Empreita “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais_Esteiro – Processo n.º 142009

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148.º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Eirinhas Construções, Lda, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de € 298.868,45, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Eirinhas Construções, Lda, pelo valor de 298.868,45 € (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito Euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais deliberou, que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e à prestação da caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88.º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 – Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação nº 106/09, do Gabinete de Acção Social do seguinte teor: -----

----- *“ No seguimento de pedido de Acção Social Escolar recepcionado neste Gabinete de Acção Social fora do prazo estipulado, por lapso da mãe, vimos por este meio remeter o processo, propondo a Isenção na alimentação da aluna Catarina Filipa Gomes Durão, tendo em conta a situação económica do agregado (...) que a partir desta data terá de requerer o Rendimento Social de Inserção para poder sobreviver. -----*

----- Face ao exposto e tendo em consideração a Informação Social apresentada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar na alimentação a aluna Catarina Filipa Gomes Durão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – Pedido de Apoio - Informação Social

----- Foi presente a Informação nº 119/09 do Gabinete de Acção Social, a remeter informação social, com proposta de apoio económico ao agregado familiar de Carla Patrícia Tomé Gomes, residente em Pampilhosa da Serra.-----

----- De acordo com a informação social e em síntese, trata-se de um agregado familiar composto por três elementos, sendo dois deles crianças, e que sofreu recentemente mudanças devido à ruptura do casal. -----

----- Considerando as mudanças que fragilizaram o agregado, afectiva e economicamente, sendo que a idade das crianças (dois e seis anos de idade) exige cuidados de higiene, alimentação e vestuário mais assíduos e de maior qualidade, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 200,00€, com o objectivo de apoiar o agregado a fazer face às despesas consideradas prioritárias. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao agregado familiar em apreço, um apoio no valor de 200,00 €.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 - Pedido de Apoio **- Informação Social**

----- Foi presente a informação nº 119/09 do Gabinete de Acção Social, a remeter informação social, com proposta de apoio económico ao agregado familiar de Maria das Neves Alves Ramos, residente em Janeiro de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo. -----

----- De acordo com a informação social, trata-se de um agregado familiar composto por cinco elementos, sendo que dois são adultos e os restantes crianças menores. -----

----- Em termos económicos, o agregado conta com os rendimentos esporádicos do cônjuge masculino que trabalha nas madeiras não mantendo, no entanto, um trabalho regular. Ao cônjuge feminino foi-lhe rescindido contrato no início do mês de Agosto. Com a rescisão do contrato, o agregado reduziu consideravelmente o seu rendimento que é insuficiente para fazer face às despesas básicas do agregado e aos compromissos assumidos. -----

----- Em síntese, foram contratualizadas com o agregado acções que visam acompanhar a situação de desemprego forçado do cônjuge feminino e o apoio na gestão das despesas no sentido de evitar uma situação de acumulação de dívidas, pelo que se propõe a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 € para apoiar o agregado nas despesas mais urgentes. -----

----- Atento o exposto na referida informação social e após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 250,00 €, para apoiar o agregado nas despesas mais urgentes. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.4 – Pedido de Apoio **- Informação Social**

----- Foi presente a Informação nº 121 do Gabinete de Acção Social, a remeter informação social referente a Nuno Filipe Dias Santos, do seguinte teor; -----

----- *O agregado familiar é constituído pelo casal, e o seu filho, que conta com um diagnóstico clínico grave, definido há cerca de um ano, e que consiste no facto de sofrer de Ataxia de Friedreich.* -----

----- *Esta é uma patologia que afecta a parte muscular, cuja manifestação se encontra ainda*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

numa fase precoce, mas que progressivamente vai afectar a sua mobilidade, linguagem, bem como a nível cardíaco e respiratório. -----

----- Trata-se assim de uma doença crónica e invalidante, que exige grande vigilância e a tomada de algumas terapias no sentido de atrasar a evolução da doença e manter durante o máximo período de tempo a qualidade de vida. -----

----- Assim para ale do desgaste emocional e psicológico provocado pelo choque da notícia, importa referir que nos encontramos perante uma criança a entrar na fase da adolescência, tendo que lidar com transformações inesperadas na sua vida, pelo que conta com apoio psicológico no Hospital Pediátrico de Coimbra. -----

----- É ainda acompanhado em termos clínicos em diversas especialidades nomeadamente em Neurologia, Endocrinologia, Cardiologia e Terapia Ocupacional, decorrendo todas estas consultas no Hospital Pediátrico de Coimbra, em que ainda é isento do pagamento de taxas, contudo as frequentes deslocações às mesmas, constituem um encargo financeiro considerável. Efectua também uma medicação cujo custo ronda os 43€/mês. -----

----- Para além deste acompanhamento clínico, faz sessões de natação (Piscinas Municipais) e Terapia da fala, no concelho. -----

----- De referir que a nível financeiro o seu agregado familiar conta com um rendimento per capita de cerca de 350€/mês, o que atendendo à situação clínica do filho, se torna insuficiente para fazer face às exigências que este acompanhamento "obriga". -----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja equacionada a Isenção do Nuno na frequência da Piscina, uma vez que esta se destina a fins médico-terapêuticos. -----

----- Propõe-se ainda que seja apoiado em 50% do custo das sessões de Terapia durante este ano lectivo, estimando que efectue cerca de 30 sessões, a 22€, prevendo assim um apoio de 330€, no global do ano. À consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, face à Informação e Parecer Técnico do Gabinete de Acção Social da Autarquia, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do Nuno Filipe Dias Santos, na frequência da Piscina, bem como o apoio de 330€ no global do ano para as sessões de terapia da fala. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.5 – Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação nº 108/09, do Gabinete de Acção Social, a remeter tabela com os dados do novo processo de Acção Social Escolar: -----

Nome do Aluno	Nome dos Pais	Contacto	A	%
---------------	---------------	----------	---	---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Catarina Filipa Gomes Durão	Carla Patrícia Tomé Gomes	Rua da Quinta, Bloco A – 3320-211 Pampilhosa da Serra	X	Isenção
--------------------------------	------------------------------	--	---	---------

----- A Câmara Municipal, após análise e tendo por base a informação social do agregado familiar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.6 – Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação n.º 114/09 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor:-----

----- “ No seguimento de carta recebida no dia 18 de Setembro, solicitando a autorização de inscrição para pedido de subsídio de alimentação referente ao aluno Tony Martins Cruz e após análise do processo, vimos por este meio propor a Isenção do pagamento de almoço. Junto se envia tabela com os respectivos dados para proceder às devidas alterações.” -----

Nome do Aluno	Nome dos Pais	Contacto	A	%
Tony Martins Cruz	Aderito Manuel Nascimento Cruz Maria Alice de Almeida M. Cruz	Vidual 3320 Vidual	X	Isenção

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar do pagamento de almoço, o aluno Tony Martins Cruz. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.7 – Apoio a alunos Residência de Estudantes

----- Foi presente a Informação n.º 118/09 do Gabinete de Acção Social, a remeter a tabela com o valor a ser pago correspondente a cada aluno da Residência de Estudantes, bem como o valor mensal e anual a ser pago pelo Município. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Nome do Aluno	Residência	Escalão de subsídio	Mensalidade	Proposta
Beatriz Maria Fernandes Martins	Pescaneco do Meio	A	41.92 €	90% - 37.73€
Filipa Mariana Fernandes Martins	Pescaneco do Meio	A	41.92 €	90% - 37.73€
Ana Cristina Garcia do Jogo	Brejo de Cima	B	83.84 €	80% - 67.07 €
Laetitia Lopes	Amoreira Cimeira	A	41.92 €	90% - 37.73€
Tiago Almeida Moniz	Unhais-o-Velho	A	41.92 €	90% - 37.73€
José Miguel Almeida Moniz	Unhais-o-Velho	A	41.92 €	90% - 37.73€
Sérgio Paulo Cortez Barbosa	Malhadas da Serra	B	83.84 €	80% - 67.07 €
Andreia Soraia São Marcos Brandão	Machio de Cima	A	41.92 €	90% - 37.73€
Marli Alexandra Coelho Santos	Pampilhosa da Serra	B	83.84 €	80% - 67.07 €
David Manuel Rodrigues Gonçalves	Covanca	Restantes	209.61	20% - 41.92€
João Marcelo Pires Dias	Armadouro	A	41.92 €	90% - 37.73€
Susana Alexandre Correia Antunes	Pampilhosa da Serra	C	146.73 €	70% - 102.71 €
David Filipe Barroqueiro Gonçalves	Adurão	A	41.92 €	90% - 37.73€
Tiago Gonçalves Almeida	Malhada do Rei	C	146.73 €	70% - 102.71 €
Tiago Manuel Pires Dias	Armadouro	A	41.92 €	90% - 37.73€
Daniel José Ferreira Colaço	Pampilhosa da Serra	A	41.92 €	90% - 37.73€
TOTAL MENSAL A APOIAR				825.85 €
TOTAL ANUAL (10 MESES)				8258.85 €

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.8 – Programa “Escolhas” - Candidatura

----- Pela Senhora Vereadora foi dito o seguinte: -----

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em pareceria com um consórcio alargado, encontra-se a preparar uma candidatura ao Programa Escolhas 4.ª Geração, enquanto entidade Promotora, sendo mais uma vez nesta candidatura a Santa Casa da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Misericórdia de Pampilhosa da Serra a entidade gestora. -----

----- Esta candidatura, reveste-se de especial pertinência uma vez que o projecto se destina a intervir junto de crianças e sobretudo de jovens que se encontrem em contextos desfavorecidos. De referir que nesta candidatura é dada especial relevância ao empreendedorismo. -----

----- Mais referiu que este projecto permite ainda a continuidade de uma equipa multidisciplinar, nomeadamente 1 Técnico de Informática e 3 Técnicos Superiores com formação em Psicologia, Serviço Social e Animação Sociocultural. -----

----- O projecto destina-se a 3 anos de actividade, que, sendo aprovado, iniciará em Janeiro de 2010. O montante anual previsto para a execução do projecto é reduzido para assegurar a manutenção da referida equipa, sendo que o Município compromete-se a assegurar cerca de 12.600 €/ano, suportando os encargos sociais da equipa técnica (seguros, encargos com segurança social e subsídios de alimentação). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – CULTURA E TURISMO

4.2.1 – Feira de Artesanato e Gastronomia

- Devolução de cheque-caução

----- Foi presente a Informação n.º 040/2009, da Divisão Sócio-cultural, do seguinte teor:

----- *“ Na sequência da desistência de dois artesãos inscritos na XII Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra, na semana anterior à realização da mesma, ficou, ao abrigo do ponto 4.7 do Regulamento, colocada em causa a devolução do cheque-caução. Tendo em conta a apresentação de justificação das referidas desistências, que junto em anexo, coloco à consideração superior a possibilidade de devolução.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a devolução do cheque-caução. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.3 – EDUCAÇÃO

4.3.1 – Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra “Escalada” - Protocolo

----- A Câmara Municipal, tendo sido contactada pelo Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra “Escalada”, no sentido de acolher quatro estagiários do Curso de Desporto” e considerando a pertinência do pedido, deliberou por unanimidade dar plenos poderes ao Senhor Presidente para assinar um Protocolo de Cooperação com a Escola, cuja minuta foi presente e aprovada. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____ que a subscrevi. -----

